



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 966 - DE 9 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza construção de
grupo escolar e dá outras providências.

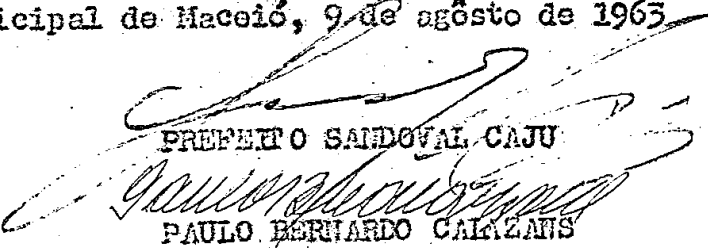
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar construir um grupo escolar no bairro de Ponta da Terra, dando-lhe o nome de Ministro Lindolfo Collor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignação 12 - do Oramento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de agosto de 1963


PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de agosto de 1963


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 176
de 18 de agosto de 1963